



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 014/2024

Processo nº 3050.01.0001697/2023-95

**CONTRATO
PARA
AQUISIÇÃO
DE BENS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DE MINAS
GERAIS E A
EMPRESA BH
SOLDAS
EQUIPAMENTOS
DE
PROTEÇÃO
INDIVIDUAL
LTDA PARA
OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.151.275/0001-04, com sede na Av. Dom Pedro II, 2.828 - 2º andar, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Ana Cristina da Fonseca, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.829.176-30, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1697/2023, Processo de Compras nº 3051002 000186/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001697/2023-95, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para todas as unidades da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 77407490) e a proposta da contratada (SEI Nº 79270684) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇADO (BOTA DE PVC / IMPERMEÁVEL BRANCA - CANO ALTO) PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. MARCA CARTOM CA 32165	CAIXA 1,00 PAR	529	37,00	19.573,00
3	CAPUZ PARA PROTEÇÃO TIPO BONÉ ÁRABE PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, EM HELANCA, ELÁSTICO INTERNO NA PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. MARCA MARSEG CA 474233	1,00 UNIDADE	789	6,80	5.365,20
4	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA QUEDAS EM OPERAÇÕES COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. MARCA LIFCINTOS CA42828	1,00 UNIDADE	4	550,00	2.200,00

5	<p>CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, ÁCIDO ACÉTICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS. MARCA HELP HAND CA9611</p>	1,00 UNIDADE	43	6,80	292,40
6	<p>FILTRO COMBINADO VO/GA (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL. MARCA DESTRA CA 37401</p>	1,00 UNIDADE	700	13,00	9.100,00

7	LUVA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM VIROLA. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), PERÓXIDOS (P)). MARCA VOLK CA 45628	EMBALAGEM 1,00 PAR	495	6,50	3.217,50
8	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CAIXA COM 100. MARCA MEDIX CA 44951/44528	CAIXA 100,00 PAR	60	19,70	1.182,00
9	LUVA EM RASPA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. MARCA G MEDEIROS CA 44336	EMBALAGEM 1,00 PAR	641	9,00	5.769,00

10	LUVA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. MARCAPRETTO CA 36636	CAIXA PAR 1,00	314	13,00	4.082,00
11	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCA ELSA CA 38400	CAIXA PAR 1,00	10	190,00	1.900,00
12	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A); DETALHES: ABA FRONTAL, CARNEIRA, TIRA ABSORVEDORA E CINTA. MARCA MSA CA 8304	1,00 UNIDADE	10	60,00	600,00
13	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTINA PARA ELETRICISTA; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; CABEDAL: VAQUETA RELAX; BIQUEIRA: PLASTICA; SOLA: POLIURETANO, PU-BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETA; ENTRESSOLA: SINTETICA; FORRO: SINTETICO; ALMA: EM COURO; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO. MARCA CARTOM CA 38362	CAIXA PAR 1,00	10	54,00	540,00

14	VESTUARIO PARA ELETRICISTA - TIPO: CAMISA E CALÇA ELETRICISTA; PROTEÇÃO: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM2; MATERIA-PRIMA: UNIFORME RC SARJA 3X1 100% ALGODÃO; DETALHES: A FAIXAS REFLETIVAS (ALARANJADO / PRATA); TAMANHO: TAMANHO G; COR: CINZA. MARCA POWER CA 42523/42524	1,00 UNIDADE	10	295,00	2.950,00
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), MECÂNICOS, ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. MARCA MAICOL CA 10978	CAIXA PAR 1,00	35	20,50	717,50
16	LUVAS EM BORRACHA NITRÍLICA, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CLORINADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS PUNHO RETO, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). MARCA VOLK CA 38975	CAIXA PAR 1,00	268	5,60	1.500,00
17	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS NO MANEJO DE ANIMAIS (TOQUE RETAL E INSEMINAÇÕES), DESCARTÁVEL, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MARCA WALMOR	1,00 UNIDADE	100	165,00	16.500,00

18	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. FORRADO COM MEMBRANA RESPIRÁVEL, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL. MARCA IMPULSE CA 42444	1,00 UNIDADE	300	10,60	3.180,00
19	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DO TRONCO, COM CAPUZ PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS - FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE - 10°C. MARCA MAICOL CA 10976/10975	1,00 UNIDADE	35	160,00	5.600,00
20	MACACÃO PARA APICULTURA DUPLO EM ALBENE, FORRAÇÃO EM TEIA DE POLIÉSTER COM VENTILAÇÃO E MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ARMAÇÃO E CHAPÉU. TAMANHO M. MARCA SAYRO	1,00 UNIDADE	2	182,80	365,60
21	MACACÃO PARA APICULTURA DUPLO EM ALBENE, FORRAÇÃO EM TEIA DE POLIÉSTER COM VENTILAÇÃO E MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ARMAÇÃO E CHAPÉU. TAMANHO G. MARCA SAYRO	1,00 UNIDADE	2	182,80	365,60
22	MEIA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). MARCA PREVEMAX	1,00 UNIDADE	35	5,50	192,50

23	ÓCULOS RJ PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, RJ, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NAS CORES INCOLOR MARCA ISSO MILD CA 36355	1,00 UNIDADE	844	2,55	2.152,20
25	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, QUE MANTÊM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO, COM ATENUAÇÃO A PARTIR DE 20 dB(A). MARCA PLASTICOR CA 41949	EMBALAGEM 1,00 UNIDADE	30	42,00	1.260,00
26	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, EM SILICONE, COM ATENUAÇÃO A PARTIR DE 15 dB(A) - EMBALAGEM COM 01 PAR. MARCA PREVENT CA36817	1,00 UNIDADE	856	1,40	1.198,40
27	PROTETOR PARA PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR UVA E UVB, COM FPS DE FATOR MÍNIMO DE 30, COM REPELENTE DE INSETOS. TIPO CREME. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 120 GRAMAS. MARCA SUNLAU	1,00 UNIDADE	869	15,00	13.035,00

28	RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1); COM FILTRO, CLIPE NASAL, AJUSTÁVEL AO ROSTO DO USUÁRIO E ELÁSTICO DUPLO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA CABEÇA, SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA/DE EXALAÇÃO. MARCA ALLTEC CA 45022	1,00 UNIDADE	572	0,85	486,20
29	RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2); COM FILTRO, CLIPE NASAL, AJUSTÁVEL AO ROSTO DO USUÁRIO E ELÁSTICO DUPLO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA CABEÇA, SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA/DE EXALAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. MARCA ALTTEC CA 44305	1,00 UNIDADE	920	0,70	644,00

30	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. PEÇA CONTENDO MINIMAMENTE CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO, COM BORDA INTERNA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA COM DUAS ABERTURAS: NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL, É FIXADO UM DISPOSITIVO PLÁSTICO DOTADO, INTERNAMENTE, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO; NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR, É ENCAIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, FEITAS DO MESMO MATERIAL QUE CONSTITUI A PEÇA, ONDE ESTÃO FIXADAS QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS COM REGULAGEM, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. MARCA DESTRA CA 37401</p>	1,00 UNIDADE	224	33,00	7.392,00
----	---	--------------	-----	-------	----------

31	<p>TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, EM TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIA. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PREVEMAX</p>	CAIXA 100,00	30	6,80	204,00
32	<p>VESTIMENTA COMPLETA PARA PROTEÇÃO DE TODO O CORPO, CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTES(+CORDÃO) LARGO; REFORÇO IMPERMEÁVEL EM PERNA INTEIRA. JALECO SEM ABERTURAS, COM MANGA LONGA, ACOPLADO POR COSTURA AO BONÉ (EM FORMA DE CAPUZ) COM ABA RÍGIDA, TENDO ELÁSTICO ROLIÇO E PONTEIRA PARA AJUSTAR A ABERTURA DO ROSTO; ELÁSTICO LARGO NOS PUNHOS; ELÁSTICO ROLIÇO COM AJUSTADOR NA CINTURA; VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE ACOPLADA À PONTA E LATERAL DA ABA DO BONÉ COM PEDAÇOS DE VELCRO EM TRÊS PONTOS. PAR DE BOTAS IMPERMEÁVEIS. MARCA PRIME CA 17459</p>	1,00 UNIDADE	328	60,00	19.680,00

33	VESTIMENTA COMPLETA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA. AVENTAL DE PROTEÇÃO FABRICADO EM RASPA DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM. MARCA RA BRITO CA 16813	1,00 UNIDADE	151	32,00	4.832,00
34	PROTETOR FACIAL - TIPO: FIXAVEL NA CABEÇA POR MEIO DE CARNEIRA; AJUSTE: PINO PLÁSTICO; ABSORÇÃO: TIRA ABSORVENTE DE SUOR; LENTE: BOLHA INCOLOR EM POLICARBONATO. MARCA LEDAN CA 13540	1,00 UNIDADE	250	42,00	10.500,00
35	VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONFECCIONADO EM CAMADAS DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ABERTURA NA PARTE TRASEIRA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO LOCALIZADO NO COLARINHO E TIRAS DISPOSTAS NO TRONCO, PUNHO EM MALHA COMPOSTO POR MESCLAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, MARCA PREVEMAX	1,00 UNIDADE	30	1,60	48,00
36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL, EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. MARCA MAIXOL CA 37728	1,00 UNIDADE	30	18,00	540,00

37	CAPA PARA CHUVA - MATERIA-PRIMA: 30%POLIAMIDA E 70% POLICLORETO DE VINILA; COR: AMARELO LIMAO FLUORESCENTE; TIPO: COM CAPUZ; TAMANHO: CONFORME SOLICI. MARCA BRASCAP CA 28449	1,00 UNIDADE	387	15,80	6.114,60
38	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: 4 (QUATRO) FIOS 100% ALGODAO; FINALIDADE: PROTECAO PARA AS MAOS; TAMANHO/CANO: TAMANHO UNICO; TIPO: TRICOTADA, PIGMENTADA REVERSIVEL E SEM COSTURA. MARCA JUNDTEX CA 16947	CAIXA 1,00 PAR	4000	1,75	7.000,00
39	COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA - MATERIA PRIMA: TECIDO TACTEL DE SECAGEM RAPIDA E RESPIRAVEL; TIPO: REFLETIVO, FECHAMENTO COM ZIPER; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADE. MARCA IMPULSE	1,00 UNIDADE	11	20,00	220,00
40	LUVA DE PROTEÇÃO DAS MAOS ANTIVIBRAÇÃO. MARCA VOLK CA 38257	CAIXA 1,00 PAR	10	62,60	626,00
41	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DETALHES: ABA FRONTAL. MARCA LIBUS CA 36099	1,00 UNIDADE	10	11,00	110,00
TOTAL					R\$161.235,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$161.235,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	PRÓPRIO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. ITEM MATERIAL - SIAD.	UNIDADE PARA COMPRA	CESR	ILCT	ITAP	QTDE TOTAL
				QTDE	QTDE	QTDE	
1	CALÇADO (BOTA DE PVC / IMPERMEÁVEL BRANCA - CANO ALTO) PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	940844	CAIXA PAR 1,00	450	56	23	529
3	CAPUZ PARA PROTEÇÃO TIPO BONÉ ÁRABE PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, EM HELANCA, ELÁSTICO INTERNO NA PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO	1160974	1,00 UNIDADE	768	4	17	789
4	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA QUEDAS EM OPERAÇÕES COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL	951170	1,00 UNIDADE	4	0	0	4

5	<p>CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, ÁCIDO ACÉTICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS</p>	924636	1,00 UNIDADE	27	3	13	43
6	<p>FILTRO COMBINADO VO/GA (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL</p>	1149741	1,00 UNIDADE	700	0	0	700

7	<p>LUVA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM VIROLA. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), PERÓXIDOS (P)).</p>	1407643	EMBALAGEM 1,00 PAR	424	23	48	495
8	<p>LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CAIXA COM 100</p>	408727	CAIXA 100,00 PAR	50	4	6	60
9	<p>LUVA EM RASPA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO</p>	783196	EMBALAGEM 1,00 PAR	608	0	33	641

10	LUVA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.	783196	CAIXA PAR 1,00	235	27	52	314
11	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	783196	CAIXA PAR 1,00	6	3	1	10
12	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A); DETALHES: ABA FRONTAL, CARNEIRA, TIRA ABSORVEDORA E CINTA	951226	1,00 UNIDADE	10			10
13	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTINA PARA ELETRICISTA; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; CABEDAL: VAQUETA RELAX; BIQUEIRA: PLASTICA; SOLA: POLIURETANO, PUIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETA; ENTRESSOLA: SINTETICA; FORRO: SINTETICO; ALMA: EM COURO; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO;	902268	CAIXA PAR 1,00	10			10

14	VESTUARIO PARA ELETRICISTA - TIPO: CAMISA E CALÇA ELETRICISTA; PROTEÇÃO: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM2; MATERIA-PRIMA: UNIFORTE RC SARJA 3X1 100% ALGODÃO; DETALHES: A FAIXAS REFLETIVAS (ALARANJADO / PRATA); TAMANHO: TAMANHO G; COR: CINZA;	1405489	1,00 UNIDADE	10			10
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), MECÂNICOS, ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	1560913	CAIXA PAR 1,00	35			35
16	LUVAS EM BORRACHA NITRÍLICA, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CLORINADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS PUNHO RETO, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (AGROTÓXICOS)	1407643	CAIXA PAR 1,00	245	13	10	268
17	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS NO MANEJO DE ANIMAIS (TOQUE RETAL E INSEMINAÇÕES), DESCARTÁVEL, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO	408727	1,00 UNIDADE	95		5	100

18	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. FORRADO COM MEMBRANA RESPIRÁVEL, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL.	15571	1,00 UNIDADE	270	23	7	300
19	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DO TRONCO, COM CAPUZ PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS - FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE - 10°C.	1349996	1,00 UNIDADE	29	6		35
20	MACACÃO PARA APICULTURA DUPLO EM ALBENE, FORRAÇÃO EM TEIA DE POLIÉSTER COM VENTILAÇÃO E MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ARMAÇÃO E CHAPÉU. TAMANHO M	1609408	1,00 UNIDADE	0		2	2
21	MACACÃO PARA APICULTURA DUPLO EM ALBENE, FORRAÇÃO EM TEIA DE POLIÉSTER COM VENTILAÇÃO E MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ARMAÇÃO E CHAPÉU. TAMANHO G	1609416	1,00 UNIDADE	0		2	2
22	MEIA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO).	616338	1,00 UNIDADE	29	6		35

23	ÓCULOS RJ PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, RJ, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NAS CORES INCOLOR	1290320	1,00 UNIDADE	786	42	16	844
25	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO, COM ATENUAÇÃO A PARTIR DE 20 dB(A)	1064231	EMBALAGEM 1,00 UNIDADE	20	10		30
26	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, EM SILICONE, COM ATENUAÇÃO A PARTIR DE 15 dB(A) - EMBALAGEM COM 01 PAR	813117	1,00 UNIDADE	820	6	30	856
27	PROTETOR PARA PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR UVA E UVB, COM FPS DE FATOR MÍNIMO DE 30, COM REPELENTE DE INSETOS. TIPO CREME. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 120 GRAMAS	1680315	1,00 UNIDADE	787	4	78	869

28	RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1); COM FILTRO, CLIPE NASAL, AJUSTÁVEL AO ROSTO DO USUÁRIO E ELÁSTICO DUPLO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA CABEÇA, SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA/DE EXALAÇÃO.	1724983	1,00 UNIDADE	522	1	49	572
29	RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2); COM FILTRO, CLIPE NASAL, AJUSTÁVEL AO ROSTO DO USUÁRIO E ELÁSTICO DUPLO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA CABEÇA, SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA/DE EXALAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS	1647385	1,00 UNIDADE	831	26	63	920

30	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. PEÇA CONTENDO MINIMAMENTE CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO, COM BORDA INTERNA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA COM DUAS ABERTURAS: NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL, É FIXADO UM DISPOSITIVO PLÁSTICO DOTADO, INTERNAMENTE, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO; NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR, É ENCAIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, FEITAS DO MESMO MATERIAL QUE CONSTITUI A PEÇA, ONDE ESTÃO FIXADAS QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS COM REGULAGEM, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS.</p>	1822055	1,00 UNIDADE	208	0	16	224
----	---	---------	--------------	-----	---	----	-----

31	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, EM TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIA. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES	238392	CAIXA 100,00	24	6	30
32	VESTIMENTA COMPLETA PARA PROTEÇÃO DE TODO O CORPO, CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTES(+CORDÃO) LARGO; REFORÇO IMPERMEÁVEL EM PERNA INTEIRA. JALECO SEM ABERTURAS, COM MANGA LONGA, ACOPLADO POR COSTURA AO BONÉ (EM FORMA DE CAPUZ) COM ABA RÍGIDA, TENDO ELÁSTICO ROLIÇO E PONTEIRA PARA AJUSTAR A ABERTURA DO ROSTO; ELÁSTICO LARGO NOS PUNHOS; ELÁSTICO ROLIÇO COM AJUSTADOR NA CINTURA; VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE ACOPLADA À PONTA E LATERAL DA ABA DO BONÉ COM PEDAÇOS DE VELCRO EM TRÊS PONTOS. PAR DE BOTAS IMPERMEÁVEIS.	353680	1,00 UNIDADE	322	6	328

33	VESTIMENTA COMPLETA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA. AVENTAL DE PROTEÇÃO FABRICADO EM RASPA DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM	1806491	1,00 UNIDADE	142		9	151
34	PROTETOR FACIAL - TIPO: FIXAVEL NA CABEÇA POR MEIO DE CARNEIRA; AJUSTE: PINO PLÁSTICO; ABSORÇÃO: TIRA ABSORVENTE DE SUOR; LENTE: BOLHA INCOLOR EM POLICARBONATO	1536184	1,00 UNIDADE	238	8	4	250
35	VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONFECCIONADO EM CAMADAS DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ABERTURA NA PARTE TRASEIRA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO LOCALIZADO NO COLARINHO E TIRAS DISPOSTAS NO TRONCO, PUNHO EM MALHA COMPOSTO POR MESCLAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA	1765930	1,00 UNIDADE	28		2	30

36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL, EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	1820192	1,00 UNIDADE	15	15	30
37	CAPA PARA CHUVA - MATERIA-PRIMA: 30%POLIAMIDA E 70% POLICLORETO DE VINILA; COR: AMARELO LIMAO FLUORESCENTE; TIPO: COM CAPUZ; TAMANHO: CONFORME SOLICI	1791095	1,00 UNIDADE	358	29	387
38	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: 4 (QUATRO) FIOS 100% ALGODAO; FINALIDADE: PROTECAO PARA AS MAOS; TAMANHO/CANO: TAMANHO UNICO; TIPO: TRICOTADA, PIGMENTADA REVERSIVEL E SEM COSTURA;	1879022	CAIXA PAR 1,00	4000		4000
39	COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA - MATERIA PRIMA: TECIDO TACTEL DE SECAGEM RAPIDA E RESPIRAVEL; TIPO: REFLETIVO, FECHAMENTO COM ZIPER; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADE;	1726358	1,00 UNIDADE	11		11
40	LUVA DE PROTEÇÃO DAS MAOS ANTIVIBRAÇÃO	1926373	CAIXA PAR 1,00	10		10

41	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA- PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DETALHES: ABA FRONTAL;	1727176	1,00 UNIDADE	10		10
----	--	---------	-----------------	----	--	----

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041- 10	0621501463763	RODOVIA BR - MG, 352 - KM 35	SN	PITANGUI	35650000
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002- 04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001- 23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de Contrato SEDE: Pedro Ramos
- Fiscal de Contrato ILCT: Aloisio Jose Aparecido
- Fiscal de Contrato ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
 - 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
 - 10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
 - 10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
 - 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da

rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
Ana Cristina da Fonseca
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **BH SOLDAS EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** registrado(a) civilmente como ANA CRISTINA DA FONSECA, Usuário Externo, em 26/02/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 27/02/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81814646** e o código CRC **996CDB39**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9383371/2023
Contratante: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO – OGE – Contratada: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9383371/2023, cujo objeto do termo é: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21/04/2024 e reajustar a taxa de agenciamento de R\$ 24,50 (vinte e

quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a um aumento de 4,819 % (quatro inteiros e oitocentos e dezenove centésimos de milésimos por cento), valor a ser aplicado que corresponde ao índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, observada a data da apresentação da proposta, 29/11/2022, conforme solicitado pela Voetur Turismo e Representações

Ltda. através do Ofício 028/2024/COM-TUR. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 126.507,32 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos). A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1101.14.128.054.2020.001.3.3.90.3304 Fonte 0.10.1.; 1101.14.422.055.4109.0001.3.3.90.3304 Fonte 0.10.1.; 1101.14.422.055.4110.0001.3.3.90.3304 Fonte 0.10.1.;

1101.14.422.055.4101.0001.3.3.90.3304 Fonte 0.10.1.; 1101.14.422.70.5.2500.0001.3.3.90.3304 Fonte 0.10.1. Signatários Evandro Oliveira Neiva - Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, e Humberto Agenor Caçaõ Lima - representante legal da empresa Voetur Turismo e Representações Ltda.

5 cm -28 1911206 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município DIAMANTINA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ATAÍDE RIBEIRO CUNHA	XXX.524.496-XX	PEDRARIA	3,7358	DELMO TOMPSON LOPES BARRETO
DOMINGOS RIBEIRO DE CARVALHO	XXX.279.406-XX	QUEBRA PÉ	20,1618	VALDENIR APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
JOSÉ MARIA GOULART	XXX.325.886-XX	PONTE DA MANDIOCA	21,8528	ESPOLIO DE JOAQUIM AUGUSTO GOULART – PONTE DA MANDIOCA E EDMUNDO NOGUEIRA GONTIJO FAZENDA COLUMBIS
MARIA FÉLIX SANTOS	XXX.117.676-XX	SÍTIO CANAVIAL	9,8471	EDMAR EUGENIO DE MACEDO E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – SÍTIO CANAVIAL
MARIA JANDIRA SANTOS COSTA	XXX.239.306-XX	FAZENDA QUEBRA PÉ	2,6760	MILTON VIEIRA DA SILVA – SÍTIO SILVA
MARIA PERPÉUA NUNES	XXX.714.886-XX	SÍTIO CANAVIAL	22,3274	PEDRO APARECIDO DOS SANTOS E MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES
MAURA NATALÍCIA DA COSTA	XXX.286.456-XX	RIO PARDO	0,2866	ÁREA DEVOLUTA – SÍTIO ALVES
NATIVIDADE SANTOS VIEIRA	XXX.947.066-XX	FAZENDA CALUMBIS	2,1545	EDMUNDO NOGUEIRA GONTIJO E PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COMUNIDADE COMLUBIS
NILSON RAMOS DUARTE	XXX.658.486-XX	SÍTIO CAPOEIRÃO	3,4406	LUCIANO DE OLIVEIRA DIAS, IGREJA BATISTA – SÍTIO CAPOEIRÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – PERIMETRO URBANO
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	XXX.614.266-XX	SÍTIO MÃO TORTA	48,9398	MARCINHO ALVIM DOS SANTOS E FIDELIZ DIONIZIO LOREDES
ROBERVANI SILVA	XXX.511.146-XX	FAZENDA VITORIANO	36,6359	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIO E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO DO SÍTIO SILVA
ROSA NATÁLIA FERREIRA	XXX.202.346-XX	SÍTIO VIRGINIO	74,3011	VALTEIR AGUSTINHO PEREIRA E HELENA ALVES SAMPAIO REIS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -28 1911270 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO/VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS:

INTERESSADOS	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ADÃO ALÍPIO CARVALHO E SERGIO DE FREITAS BARBOSA	XXX.269.056-XX e XXX.745.866-XX	FAZENDA CURRALINHO	50,8651	ELIAS ALIPIO CARVALHO/FAZENDA CURRALINHO, ARLINDO GOMES DE SOUZA/FAZENDA CURRALINHO, DIONIZIO CARDOZO DA SILVA/FAZENDA CURRALINHO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -28 1911245 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de DIAMANTINA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GENI MARIA SANTOS PEREIRA	XXX.651.786-XX	SÍTIO BURITI	9,8472
NILZENA GOMES SANTOS	XXX.177.156-XX	BURITI	13,5338
QUINTILIANO OLIVEIRA SILVA	XXX.087.576-XX	CAPOEIRÃO	0,9186
ROZALVA MARIA VALE DIAS	XXX.034.156-XX	TABOCAL RAJADO	3,2342
SEBASTIÃO MADALENA CARDOSO	XXX.008.846-XX	SEBASTIÃO MADALENA CARDOSO	2,2708
SÍLVIO DE JESUS SOUZA	XXX.617.448-XX	PERIPERI	36,5026
VALDENIR APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	XXX.090.696-XX	QUEBRA PÉ	4,7046

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -28 1911268 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9408792/2024 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEAPA e o fornecedor 26.443.506/0001-69 - COMERCIAL E CONSTRUTORA JMV LTDA, Processo de compra nº 1231021 000041/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços para implantação de cercas para proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro para recuperação de áreas

degradadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total: R\$ 885.092,00. Vigência: 13 meses, de 29/02/2024 a 29/03/2025. Dotação Orçamentária nº: 1 231.20.608.127.4512.0001.449051.07.0.24.1. Assinatura: 27/02/2024. Signatários: pela contratada João Victor Silva Paula, pela contratante Thales Almeida Pereira Fernandes.

3 cm -28 1911221 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 657/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Geraldo Barbosa da Costa	***.121.106-**	3114122018104014	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Marta Claudia Totino Mendes	***.150.116-**	3127092019095036	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Veronica Barbosa Leal	***.791.336-**	36558-D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Veronica Barbosa Leal	***.791.336-**	36557-D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Pereira Gomes	***.371.276-**	3112092019152249	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Laureano Gomes	***.005.896-**	3127042022090014	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Joaquim Daniel Lopes	***.894.446-**	3122092019143357	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Ramon Louro Mota	***.668.276-**	3128052020132010	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Vitor Antonio dos Santos	***.142.896-**	56614-C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Antonio Franco Da Felicidade	***.559.336-**	3123032022111432	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

8 cm -28 1910873 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 014/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. Objeto: Aquisição de EPIs. Proc: 3051002 000186/2023. Assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor: R\$161.235,50. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ana Cristina da Fonseca - BH SOLDAS.

2 cm -28 1911261 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9410210, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, e a empresa Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A. Objeto: Prestação de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº162/2023. Valor total: R\$3.060,00. O contrato tem vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação. Dotação orçamentária: 1711.04.122.705.2500.0001.339040-02 Fonte0.10.1. Belo Horizonte, 28/02/2024.

3 cm -28 1911078 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda.- EMC e a Empresa Century Telecom Ltda., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2024 findando em 02/03/2025. Valor: R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3151 04 122 705 2500 0001 339040 04 Fonte: 0 10 1. Assinado em 28/02/2024, Belo Horizonte.

2 cm -28 1910830 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL LPG Nº 08/2023 - TERRITÓRIOS
E PAISAGENS CULTURAIS

A Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no art. 44 e seguintes da Lei nº 14.184 de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado final do Edital LPG 08/2023 - TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS, em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme item 10.5 do Edital LPG 08/2023, de 30 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024
Josiane Miriam de Souza
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Cultura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL LPG Nº 10/2023 - MOSTRAS, FESTIVAIS
E FEIRAS MULTICULTURAIS

A Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no art. 44 e seguintes da Lei nº 14.184 de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado final do Edital LPG 10/2023 - MOSTRAS, FESTIVAIS E FEIRAS MULTICULTURAIS, em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme item 10.5 do Edital LPG 10/2023, de 30 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024
Josiane Miriam de Souza
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Cultura

9 cm -28 1911223 - 1

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato do publicação da Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento nº 1271002211/2023, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 09 de fevereiro de 2025, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 26/12/2023, página 8, Edição extra Assinatura: 28/02/2024

2 cm -28 1911024 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 001/2024

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, por intermédio da Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e Frederico Eustáquio Maciel. Objeto: Confissão de dívida referente às irregularidades na execução do C.A. nº 00743/001/2011, objetivando a devolução dos recursos não aplicados corretamente e apurados quando da prestação de contas. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$12.661,79 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 09/02/2024.

3 cm -28 1911278 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2024

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e o ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E ESTILISTAS DE MINAS GERAIS - A.CRIEM Objeto: Mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura, relacionados à temática de cultura a serem executados no Palácio da Liberdade no dia 15 de abril de 2024 (MODA NO JARDIM SENSORIAL), previamente estabelecido em plano de trabalho, conforme condições estabelecidas no Edital.PROJETO: MODA NO JARDIM SENSORIAL - NÚMERO PRONAC: 2018.013607.0882 - Vigência: até 31/12/2024; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Antônio Carlos Pimenta Diniz; Processo SEI Nº. 2180.01.0000060/2024-21.

3 cm -28 1910889 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000037/2024-25

Termo de Compromisso nº 4/2024 para a realização de Estágio Remunerado na FAOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado Para Estágio Remunerado. Objeto: Execução de atividades no Laboratório de Conservação e Restauro e/ou no Núcleo de Conservação e Restauro, que corroborem com o aperfeiçoamento técnico-profissional do Estagiário em suas características fundamentais. A vigência do presente estágio será de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de março de 2024. O valor da bolsa de estágio é R\$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) Dotações orçamentárias: 2171.13.39 1.106.1066.0001_0_0_10.1.0 2171.13.391.106.1066.0001_0_0_60.1.0 2171.04.122.705.2500.0001_0_0_10.1.0 2171.04.122.705.2500.0001_0_0_60.1.0. Entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio do seu Presidente, e a estudante Alessandra Borges de Almeida. Data de assinatura: Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2024.

4 cm -28 1910998 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 2170.01.0000055/2020-36 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, que entre si celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa Unidata Automação Ltda. cujo objeto é a alteração da razão social e CNPJ da empresa UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 26.179.697/0001-01, que passa a ter o seu nome empresarial alterada para ABASTEK AUTOMACAO LTDA., em conformidade com o seu cadastro nacional de pessoa jurídica e em atenção aoOfício Circular SEPLAG/DCTR nº. 21/2023. Assinam o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP) e o Sr. Marcos Pinheiro Pereira Diniz (representante legal da empresa Unidata Automação Ltda.) Data da assinatura: Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2024.

3 cm -28 1911119 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202402290114270133.

Publicação (82992570)

SEI 3050.01.0001697/2023-95 / pg. 33